



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**Tipo Menor Preço por Item
Registro de Preços**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 013/2021**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede provisória do Senac/RN, localizada na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-500.

DATA DA ABERTURA: 12 DE MAIO DE 2021 ÀS 14 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Registro de Preços objetivando a veiculação de áudio em carro de som, para divulgação das ações institucionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte – SENAC/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o **dia 10/05/2021**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-500.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.
CEP 59020-500 | Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

3.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

3.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

3.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

3.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

4.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ	DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.
---	--

5. CREDENCIAMENTO.

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item

5.3.3 O representante legal / procurador presente deverá identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

5.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

5.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

6. PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá ser elaborada conforme orientações contidas no Termo de Referência e deverá conter:

6.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4 Indicação do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

6.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

7. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

CNPJ 09.429.500/0001-01 | Tel: (84) 4005-1000 | www.senac.br



seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação Técnica:

7.1.3.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou ou está prestando, satisfatoriamente e a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5;**

7.1.3.1.1 Prova de quitação do **Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA** do veículo ou de documento que ateste o reconhecimento de isenção, imunidade ou outro benefício do mesmo, conforme o Decreto nº 13.651/97; **referente ao item que o licitante estiver concorrendo. Sendo essa, em nome da empresa licitante.**

7.1.3.1.2 Comprovante de **Registro Nacional de Veículos Automotores –**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

CNPJ 09.042.950/0001-00 | Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



RENAVAM, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN; **referente ao item que o licitante estiver concorrendo. Sendo essa, em nome da empresa licitante.**

7.1.3.1.3 **Declaração** emitida pelo licitante de que possui veículos e condutores habilitados e condizentes com as exigências da contratação

7.1.4 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

7.1.4.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1;**

7.1.4.2 **Declaração de inexistência de fato impeditivo** de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2;**

7.1.4.3 **Declaração de Sustentabilidade**, nos termos do **Anexo V, Documento 3;**

7.1.4.4 **Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados**, nos termos do **Anexo V, Documento 6.**

7.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou

7.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

7.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

7.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da licitante, com poderes pré-estabelecidos.

8. PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

8.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação" dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

8.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

8.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

8.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.



8.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

8.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

8.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO POR LOTE)**.

8.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

8.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

8.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

8.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

8.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

8.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.21.1O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.21.2Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.21.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.21.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.21.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.21.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

8.23 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.24 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.25 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 9.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.26 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

8.27 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão a disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

8.28 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.



8.29 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

8.30 Será incluído na ata da sessão o registro das licitantes que desejarem cotar o bem ou serviço com preço igual ao da licitante vencedora, na sequência da classificação no certame, em atenção ao art. 37 da Resolução Senac 958/2012, que diz que é permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado pela vencedora, desde que assinem a respectiva Ata de Registro de Preços.

8.31 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

9. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

9.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação.**

9.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

9.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

9.9 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

CNPJ 59020-500 | Tel: (84) 4005-1000 | www.senac.br

10. RECURSOS

10.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

10.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

10.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o licitante vencedor e os demais licitantes, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2 A recusa injustificada do fornecedor classificado, em assinar a Ata, ensejará a aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

12.3 As licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada (art. 37 da Resolução Senac 958/2012), para a formação do cadastro de reserva, serão convocadas na forma do item 13.1.

12.4 É facultado ao Senac/RN, quando o licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes integrantes do cadastro de reserva e, na recusa desses, as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, respeitada a ordem de classificação original, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. CADASTRO DE RESERVA.

13.1 Será incluído como anexo a Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pela licitante vencedora, observada a ordem de classificação do certame.

13.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.3 As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

13.4 A gestão do cadastro de reserva será feita pelo Senac/RN.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano

3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito a privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.



15.2 Os licitantes autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

15.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

15.4 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.



17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

17.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.8 **A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

17.9 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

17.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.11 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

19. FORO.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.



19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 03 maio de 2021.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 073/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-SENAC/RN

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços objetivando a veiculação de áudio em carro de som, para divulgação das ações institucionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte – SENAC/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Há 74 anos o Senac RN oferece cursos de excelência, atuando em oito unidades fixas, três unidades móveis e um hotel-escola, capacitando norte-rio-grandenses em várias regiões do Estado, através de cursos presenciais e de ensino a distância (modalidade EAD).

Com um portfólio contendo mais de 350 cursos, a Instituição atende mais de 10 segmentos do mercado, acompanhando as tendências, criando respostas nos campos do ensino e do ambiente profissional e oferecendo cursos inovadores, metodologia diferenciada, professores dinâmicos e atualizados, além de uma moderna infraestrutura.

A cada ano, o Senac RN adiciona excelência ao currículo e à trajetória de milhares de profissionais, nas áreas de Saúde, Beleza, Idiomas, Gestão e Negócios, Informática, Gastronomia, Comunicação e Design, Segurança e Turismo e Hospitalidade. Além disso, somos parceiros de diversos projetos que beneficiam jovens e adultos de todas as classes sociais.

Além do portfólio citado acima, a Instituição tem atuação forte nos programas como:

- Programa Senac Móvel
- Programa Senac de Gratuidade
- Programa Senac de Aprendizagem Comercial
- Programa Senac de Segurança Alimentar
- Atendimento Corporativo
- Senac Empregabilidade

Com todas essas ações, faz-se necessária uma comunicação assertiva dos produtos e serviços oferecidos pela Instituição ao seu diverso público externo, através de ações publicitárias e de divulgação. Dentre essas ações, a veiculação de mídia auditiva através de carro de som, surge como uma relevante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.



iniciativa pois atende públicos específicos e em locais estratégicos muitas vezes não alcançados por sinais tecnológicos para mídias como TV e Internet, por exemplo.

O Registro de Preço irá conter 4 (quatro) lotes distintos. Essa divisão se faz necessária devido à localização a divisão por jurisdição que cada veiculação exigirá, dentro do Rio Grande do Norte. E assim, conseguiremos obter um menor custo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se compromete, durante a vigência do Registro de Preço, a:

3.1.1 Fornecer o serviço nas datas previamente agendadas de acordo com as necessidades do Senac, no prazo descrito em cada lote.

3.1.2 Atender a todas as condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência;

3.1.3 Atender às exigências dos órgãos fiscalizadores, controladores e/ou reguladores municipais, estaduais e federais inerentes aos serviços e profissionais necessários à execução do contrato;

3.1.4 A prestação do serviço deverá ser realizada após a emissão do Pedido de Compra enviado pela contratante, em até no mínimo 4 horas de antecedência da execução do serviço.

3.1.5 O serviço será prestado em **no máximo 08 horas por dia**, podendo percorrer qualquer um dos bairros que compõem os municípios listados no Descritivo, eventualmente, se necessário, incluindo ruas de difícil acesso, não pavimentadas, periferias, etc., de acordo com as necessidades específicas de cada divulgação.

3.1.6 Os veículos devem possuir aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, alto, claro e ao alcance dos ouvintes. Substituindo de imediato, aquele que apresentar defeitos, comprometendo a qualidade do serviço a ser prestado.

3.1.7 Manter os profissionais devidamente uniformizados de forma condizente com o serviço a ser executado, sendo identificados por meio de crachá, provendo-se de equipamentos necessários à boa execução dos serviços a serem prestados, obedecendo às especificações e as normas disciplinares determinadas pelo Senac AR/RN, devendo substituir, imediatamente, aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Senac AR/RN.

3.1.8 Informar à Gerência de Inteligência e Mercado o trajeto percorrido, até as 17h do dia seguinte ao da sua conclusão, ou, se executados nos finais de semana e feriados, no primeiro dia útil subsequente. Essa comprovação de veiculação será através de filmagem (tempo mínimo de 1 minuto),

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

CNPJ 09.429.500/0001-00 | Tel: (84) 4005-1000 | www.senac.br



podendo ser feito de forma caseira, porém enviado através de DVD e entregue na Gerência de Inteligência e Mercado.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto constante no pedido recebido pelo Senac/RN será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados após a execução do serviço, DVD comprobatório e nota fiscal, com boleto bancário ou informado dados bancários para depósito.

4.2. Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Receber o objeto de acordo com o descrito no Edital e seus Anexos;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada de boleto ou dados para depósito;

5.3. Pagar multa e juros legalmente cabíveis por atraso no pagamento;

5.4. Notificar a empresa registrada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

5.5. Notificar a empresa registrada, em caso de correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

5.6. Honrar as demais cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência.

6. DA VIGÊNCIA.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.3 No mínimo 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** ou declaração, em nome da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares e compatíveis com os termos do objeto.



14.3.1 Prova de quitação do **Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA** do veículo ou de documento que ateste o reconhecimento de isenção, imunidade ou outro benefício do mesmo, conforme o Decreto nº 13.651/97; **referente ao item que o licitante estiver concorrendo. Sendo essa, em nome da empresa licitante.**

14.3.2 Comprovante de **Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL**, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN; **referente ao item que o licitante estiver concorrendo. Sendo essa, em nome da empresa licitante.**

14.3.3 **Declaração** emitida pelo licitante de que possui veículos e condutores habilitados e condizentes com as exigências da contratação

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. O Registro de Preços objeto deste Termo de Referência e a sua assinatura pelas partes não gera ao Senac/RN, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo instrumento.

8.2. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

8.3. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

Luana Batista da Silva Santos
Gerente de Inteligência e Mercado
SENAC AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

ANEXO I: DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

DESCRITIVO				
LOTE 01 - JURISDIÇÃO GRANDE NATAL - Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Natal; Macaíba; Parnamirim; Ceará Mirim; Extremoz.				
Especificação dos serviços	Unidade	Quantidade Estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
Carro de som de pequeno porte - Serviço de divulgação através de carro de som, equipado com caixas de som, potência de 6.000 watts, amplificadores, gerador próprio de 4 Kva, mesa de som analógica, 8 canais, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos). Quantidade de hora por dia: 4h Horário: 8h às 18h , podendo ser dividido em dois turnos Áudio disponibilizado pelo contratante	Hora	100 horas		
LOTE 02 – JURISDIÇÃO MOSSORÓ – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Mossoró; Apodi; Pau dos Ferros; Areia Branca; Baraúna e Caraúbas.				
Especificação dos serviços	Unidade	Quantidade Estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
Carro de som de pequeno porte – Serviço de divulgação através de carro de som, equipado com caixas de som, potência de 6.000 watts, amplificadores, gerador próprio de 4 Kva, mesa de som analógica, 8 canais, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos). Quantidade de hora por dia: 4h Horário: 8h às 18h , podendo ser dividido em dois turnos Áudio disponibilizado pelo contratante	Hora	144 horas		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

CNPJ 59020-500 | Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

LOTE 03 – JURISDIÇÃO ASSÚ – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Assú; Alto do Rodrigues; Upanema; Angicos; Itaja e Macau.

Especificação dos serviços	Unidade	Quantidade Estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
Carro de som de pequeno porte - Serviço de divulgação através de carro de som, equipado com caixas de som, potência de 6.000 watts, amplificadores, gerador próprio de 4 Kva, mesa de som analógica, 8 canais, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos). Quantidade de hora por dia: 4h Horário: 8h às 18h, podendo ser dividido em dois turnos Áudio disponibilizado pelo contratante	Hora	144 horas		

LOTE 04 – JURISDIÇÃO CAICÓ – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Caicó; Currais Novos; Jucurutu; Parelhas; Acari e Jardim do Seridó

Especificação dos serviços	Unidade	Quantidade Estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
Carro de som de pequeno porte - Serviço de divulgação através de carro de som, equipado com caixas de som, potência de 6.000 watts, amplificadores, gerador próprio de 4 Kva, mesa de som analógica, 8 canais, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos). Quantidade de hora por dia: 4h Horário: 8h às 18h, podendo ser dividido em dois turnos Áudio disponibilizado pelo contratante	Hora	144 horas		



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 073/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para a Licitação em referência, que objetiva Registro de Preços objetivando a veiculação de áudio em carro de som, para divulgação das ações institucionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte – SENAC/RN.

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA OS LOTES 1, 2, 3 e 4.				
Lote	Descrição	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário (Hora)	Valor Total (Anual)
1	LOTE 01 - JURISDIÇÃO GRANDE NATAL - Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Natal; Macaíba; Parnamirim; Ceará Mirim; Extremoz. Carro de som de pequeno porte - Serviço de divulgação através de carro de som, equipado com caixas de som, potência de 6.000 watts, amplificadores, gerador próprio de 4 Kva, mesa de som analógica, 8 canais, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos). Quantidade de hora por dia: 4h Horário: 8h às 18h, podendo ser dividido em dois turnos Áudio disponibilizado pelo contratante	100 horas	R\$	R\$
2	LOTE 02 - JURISDIÇÃO MOSSORÓ - Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Mossoró; Apodi; Pau dos Ferros; Areia Branca; Baraúna e Caraúbas. Carro de som de pequeno porte – Serviço de divulgação através de carro de som, equipado com caixas de som,	144 horas	R\$	R\$

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4D20-D4D2-6E25-D18A.



	potência de 6.000 watts, amplificadores, gerador próprio de 4 Kva, mesa de som analógica, 8 canais, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos). Quantidade de hora por dia: 4h Horário: 8h às 18h, podendo ser dividido em dois turnos Áudio disponibilizado pelo contratante			
3	LOTE 03 – JURISDIÇÃO ASSÚ – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Assú; Alto do Rodrigues; Upanema; Angicos; Itaja e Macau. Carro de som de pequeno porte - Serviço de divulgação através de carro de som, equipado com caixas de som, potência de 6.000 watts, amplificadores, gerador próprio de 4 Kva, mesa de som analógica, 8 canais, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos). Quantidade de hora por dia: 4h Horário: 8h às 18h, podendo ser dividido em dois turnos Áudio disponibilizado pelo contratante	144 horas	R\$	R\$
4	LOTE 04 – JURISDIÇÃO CAICÓ – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Caicó; Currais Novos; Jucurutu; Parelhas; Acari e Jardim do Seridó Carro de som de pequeno porte - Serviço de divulgação através de carro de som, equipado com caixas de som, potência de 6.000 watts, amplificadores, gerador próprio de 4 Kva, mesa de som analógica, 8 canais, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos). Quantidade de hora por dia: 4h Horário: 8h às 18h, podendo ser dividido em dois turnos Áudio disponibilizado pelo contratante	144 horas	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

Nossa proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
 Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2021.

 Assinatura do Responsável

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4D20-D4D2-6E25-D18A.



ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 073/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 013/2021 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de ____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

CEP 59020-500 | Tel. (84) 4005-1000 | www.senac.br

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 073/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-SENAC/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte um, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, CEP 59020-500, neste ato representado por seu Diretor Regional _____, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente REGISTRANTE, em face do Pregão Presencial nº 009/2019, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada REGISTRADA, neste ato representada por seu _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si a seguinte Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR

- 1.1 Registro de Preços objetivando a veiculação de áudio em carro de som, para divulgação das ações institucionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte – SENAC/RN, conforme termos e especificações constantes do respectivo Edital e seus anexos.
- 1.2 O valor total da presente Ata de Registro de preços é de R\$ _____, considerando-se os preços unitários e totais constantes dos Lotes abaixo:
- 1.3 O preço registrado é fixo, equivalente ou inferior pelo período de vigência deste instrumento, bem como inclui quaisquer materiais, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do objeto registrado, incluído impressão, transporte e frete para entrega, seguro, e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento.
- 1.4 Caso seja constatado que o preço registrado é superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RN poderá solicitar à Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os indicadores financeiros em sede dos orçamentos obtidos junto às empresas que apresentem seus produtos compatíveis em características, quantidades e prazos ao fornecedor do preço registrado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 A prestação do serviço deverá ser realizada após a emissão do Pedido de Compra enviado pela contratante, em até no mínimo 4 horas de antecedência da execução do serviço.
- 2.2 O serviço será prestado em **no máximo 08 horas por dia**, podendo percorrer qualquer um dos bairros que compõem os municípios listados no descritivo, eventualmente, se necessário, incluindo ruas de difícil acesso, não pavimentadas, periferias, etc., de acordo com as necessidades específicas de cada divulgação.
- 2.3 Os veículos devem possuir aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, alto, claro e ao alcance dos ouvintes. Substituindo de imediato, aquele que apresentar defeitos, comprometendo a qualidade do serviço a ser prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

- 3.1 Fornecer o serviço nas datas previamente agendadas de acordo com as necessidades do Senac, no prazo descrito em cada lote.
- 3.2 Atender a todas as condições pré-estabelecidas neste instrumento;
- 3.3 Atender às exigências dos órgãos fiscalizadores, controladores e/ou reguladores municipais, estaduais e federais inerentes aos serviços e profissionais necessários à execução do contrato;
- 3.4 Realizar a prestação do serviço após a emissão do Pedido de Compra enviado pela contratante, em até no mínimo 4 horas de antecedência da execução do serviço.
- 3.5 Realizar os serviços em veículos possuidores de aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, alto, claro e ao alcance dos ouvintes. Substituindo de imediato, aquele que apresentar defeitos que comprometam a qualidade do serviço a ser prestado.
- 3.5.1 Manter os profissionais devidamente uniformizados de forma condizente com o serviço a ser executado, sendo identificados por meio de crachá, provendo-se de equipamentos necessários à boa execução dos serviços a serem prestados, obedecendo às especificações e as normas disciplinares determinadas pelo Senac AR/RN, devendo substituir, imediatamente, aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Senac AR/RN.
- 3.5.2 Informar à Gerência de Inteligência e Mercado o trajeto percorrido, até as 17h do dia seguinte ao da sua conclusão, ou, se executados nos finais de semana e feriados, no primeiro dia útil subsequente. Essa comprovação de veiculação será através de filmagem (tempo mínimo de 1 minuto), podendo ser feito de forma caseira, porém enviado através de DVD e entregue na Gerência de Inteligência e Mercado, no prazo acima descrito.



3.5.3 Cumprir cláusulas contratuais e outras normas vigentes no país;

3.5.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE**

4.1 Receber o objeto de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos;

4.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido após o recebimento total do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, boleto ou dados para depósito;

4.3 Pagar multa e juros legalmente cabíveis por atraso no pagamento;

4.4 Notificar a empresa registrada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

4.5 Honrar a demais cláusulas e condições previstas neste instrumento.

4.1 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA **PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5.1.1 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento.

5.2 O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, desde que obedecido o período estabelecido no item 5.1.1 para recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

5.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA SEXTA **VIGÊNCIA**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

CNPJ 59020-500 | Tel. (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

6.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

6.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente registro de preços, por igual ou menor período, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução nº 958/2012, quando a proposta continuar se mostrando a mais vantajosa e enquanto não for esgotado o valor homologado.

6.3 Pela vigência desta Ata de Registro de Preços não existe obrigatoriedade, por parte do Senac/RN, em adquirir o objeto deste instrumento, sendo-lhe facultado, ainda, fazê-lo através de outra modalidade de aquisição, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à REGISTRADA, ou, cancelar o antes mencionado registro nas hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA **FISCALIZAÇÃO**

7.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, assim como do recebimento dos serviços será exercida pela Gerência de Inteligência e Mercado/Área de Comunicação e Marketing, à qual competirá verificar a conformidade dos serviços, com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como recusar o que estejam em desacordo.

7.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA **REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do registro, admitida exclusivamente revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira, para restabelecimento dos preços inicialmente registrados, mediante petição escrita da REGISTRADA, devidamente fundamentada nos termos da legislação que rege a matéria e desde que inexistam outras empresas registradas e o novo preço continue a se demonstrar o mais vantajoso.

8.2 Todas os Pedidos de Compra expedidos pelo SENAC/RN anteriormente ao pedido da REGISTRADA deverão ser atendidas integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

8.4 O reajuste dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

CEP 59020-500 | Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

normas federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA NONA **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

9.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

9.1.2 O seu preço registrado se tornar **comprovadamente** inexecuível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades. Porém, se ocorrer após o Pedido, o Contratado deverá honrar a entrega do solicitado.

9.1.2.1 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço se tornou inexecuível, o Senac poderá exigir que cumpra com o fornecimento da quantidade estimada, sendo que a recusa deste cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

9.2 Por iniciativa do Senac, quando o detentor da Ata:

9.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2 Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.5 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

9.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

9.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

9.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

9.4 Nas hipóteses dos itens 9.1 e 9.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme item 11.1.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

CEP 59020-500 | Tel: (84) 4005-1000 | www.senac.br

CLÁUSULA DÉCIMA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

10.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 10.4.

10.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

10.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

10.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

10.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 10.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento contratado.	3
3	Recusar-se a fornecer o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos itens solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

10.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Senac/RN o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

10.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá recorrer ao cadastro de reserva indicado no Cláusula Décima Primeira, caso tenham sido registradas outras Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Maj. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

CEP 59020-500 | Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

10.4.4A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **CADASTRO DE RESERVA**

11.1 O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos casos de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses dos itens 9.1 e 9.2 do presente instrumento (cancelamento da Ata de Registro de Preços).

11.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação.

11.3 Se houver mais de um licitante na situação no cadastro, serão classificados segundo a ordem das propostas apresentada na fase correspondente.

11.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.5 As propostas em desconformidade com as exigências do Edital que originou este instrumento ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

12.2 Fica o Senac–AR/RN autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

12.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

12.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC –AR/RN Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional do Rio Grande do Norte Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal-RN. CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1010 | www.rn.senac.br identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

12.2.3 Senac–AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

12.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

12.4 O Senac-AR/RN poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

12.5 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

12.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Senac/RN a obrigação de solicitar o fornecimento que dela poderá advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no referido instrumento.

13.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, ____ de _____ de 2021.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
GERENCIADOR DA ATA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

CNPJ 06.940.500/0001-91 | Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



**EMPRESA
REGISTRADA**

TESTEMUNHAS:

1

NOME:
CPF:

2

NOME:
CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4D20-D4D2-6E25-D18A.



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº----/2021

PROCESSO Nº 073/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-SENAC/RN

BENEFICIÁRIO (S) DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições de bebidas, para suprimento do Hotel SENAC Barreira Roxa.

Empresa: _____, CNPJ _____, com sede na
Rua _____, nº _____, bairro:
_____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail:
_____, neste ato constituída por seu representante legal, Sr.
_____, CPF _____.

Item	Und	Quantidade	Descrição	Fabricante /Marca/ Referência	Valor Unitário	Valor Anual
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Empresa: _____, CNPJ _____, com sede na
Rua _____, nº _____, bairro:
_____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail:
_____, neste ato constituída por seu representante legal, Sr.
_____, CPF _____.

Item	Und	Quantidade	Descrição	Fabricante /Marca/ Referência	Valor Unitário	Valor Anual
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.



ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 073/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.



DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 073/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.
CEP 59020-500 | Tel: (84) 4005-1000 | www.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4D20-D4D2-6E25-D18A.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4D20-D4D2-6E25-D18A.



DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 073/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) que atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

CEP 59020-500 | Tel: (84) 4005-1000 | www.senac.br

DOCUMENTO 4

**PROCESSO Nº 073/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Maj. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.



DOCUMENTO 5
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 073/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.

DOCUMENTO 06

**PROCESSO Nº 073/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS – LGPD**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –
SENAC/RN**

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

(X) autorizam o Senac-AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

(X) têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

(X) compromete-se em praticar os aspectos legais de proteção dos dados pessoais, adequando suas práticas às exigências da referida Lei.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável Procurador

Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN.
CEP 59020-500 | Tel: (84) 4005-1000 | www.senac.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4D20-D4D2-6E25-D18A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4D20-D4D2-6E25-D18A



Hash do Documento

3A5BC8EDAD7A64B6850661F647C1CD04FA6FE036DC48940C2D26DE5AB0D1230D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/05/2021 é(são) :

☒ Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - 008.058.504-30 em 03/05/2021 12:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

